

EDITAL DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA BACIA DO RIO GRANDE Nº 01/2022 PARA INSCRIÇÕES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO PARTICIPATIVO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO GRANDE

O Secretário Geral do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019 e com base na Resolução nº 002/2022 do Colegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, torna público o presente edital, que dispõe sobre a inscrição das organizações da sociedade civil para participarem do referido Conselho Participativo.

1. SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO

- 1.1. O Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico tem sua composição e competências estabelecidas na Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019 e no Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019.
- 1.2. O processo regido por este Edital objetiva a seleção de 05 (cinco) membros, representantes da sociedade civil.
- 1.3. Nos termos do § 2º do Artigo 27 do Anexo III do Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019, o Colegiado Microrregional selecionará, a seu exclusivo critério, dentre as entidades inscritas, as que irão compor o Conselho Participativo, em decisão irrecorrível.
- 1.4. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, podendo ser automaticamente prorrogados pro tempore até que sejam escolhidos aqueles que os sucederão.
- 1.5. Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandato revogado ou alterado, podendo ser substituídos somente no caso de morte, impedimento definitivo ou renúncia.
- 1.6. Não haverá quaisquer contribuições pecuniárias aos Conselheiros, mesmo que a título de ajuda de custo.

2. QUANTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- 2.1. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;
- 2.2. Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização e documentos de seu representante conforme Anexo 1.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Em consonância com a Resolução nº 002/2022 do Colegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, as inscrições serão recebidas até 24:00 do dia 26/03/2022;
- 3.2. Os documentos acima referidos e a ficha de inscrição deverão ser enviados por e-mail; (anexo)

- 3.3. Inscrições que não contém a documentação requerida válida, serão indeferidas pelo Secretário Geral da Microrregião em caráter irrecorrível;
- 3.4. As inscrições aprovadas serão apresentadas pelo Secretário Geral ao Colegiado Microrregional.

4. DA INDICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 4.1. A indicação dos membros representantes da sociedade civil se dará mediante seleção do Colegiado Microrregional e será publicada na Imprensa Oficial.

Salvador, 24 de fevereiro de 2022

Leonardo Góes Silva
Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico da
Bacia do Rio Grande

Anexo 1

Ficha de Inscrição de Entidades da Sociedade Civil para integrar o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico da Bacia do Rio Grande

Cadastro da Associação e/ou Entidade							
Associação e/ou Entidade:							
Número CNPJ:							
Representante legal:							
Cargo/função:							
Endereço:							
Complemento:							
Município:		UF:	CEP:				
Telefone 1:		Telefone 2:					
E-mail:							
Cadastro do representante da Associação e/ou Entidade <u>indicado</u> para o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico							
Nome completo:							
Endereço residencial:							
Complemento:							
Município:		UF:	CEP:				
Celular 1:		Celular 2:					
RG nº:		Órgão Emissor:					
CPF nº:		Nacionalidade:	Naturalidade:				
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:				
E-mail:							
Ocupação / Profissão:							
Observações:							
a) Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação; b) Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização; c) Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos: Documentos da Associação/Entidade que está indicando representante para compor o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico I. Cópia do Estatuto Social atualizado da Associação/Entidade; II. Cópia do Cartão CNPJ da Associação/Entidade; III. Cópia da Ata da última eleição da organização da Associação/Entidade; Documentos do (a) indicado (a) da Associação/Entidade para compor o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico I. Documento oficial com foto; II. Título de eleitor; III. Comprovante ou declaração de Residência;							
Assinatura do representante legal da entidade: _____							
TODOS OS DOCUMENTO DEVERÃO SER ENVIADOS ATRAVÉS DO E-MAIL ABAIXO Maiores Informações sobre o preenchimento da Ficha de Inscrições: <table border="1"><tr><td>Contato: Paula Junqueira</td><td>Watts app (11) 9 9616-6178</td></tr><tr><td colspan="2">E-mail: conselhoparticipativo@fespsp.org.br</td></tr></table>				Contato: Paula Junqueira	Watts app (11) 9 9616-6178	E-mail: conselhoparticipativo@fespsp.org.br	
Contato: Paula Junqueira	Watts app (11) 9 9616-6178						
E-mail: conselhoparticipativo@fespsp.org.br							